videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Candidatos com deficiência:
15.1 — No âmbito deste concurso, aplicar-se-á aos candidatos com deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o disposto no n.º 3 do artigo 3.º deste diploma.

15.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do citado Decreto-Lei

16 — Pessoal em situação de inactividade — em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em situação de inactividade detentor dos requisitos exigidos, tendo aquela Direcção-Geral informado não existir pessoal com o perfil definido.

6 de Junho de 2005. — O Director, Fernando de Almeida.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA **E ENSINO SUPERIOR**

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

Despacho (extracto) n.º 13 935/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, a renovação da licença especial para o exercício de funções em Macau por um período de dois anos a Maria Tereza Fernandes Pereira Sena Sales Lopes com efeito a 1 de Agosto de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Presidente, Luís M. L. Mota e Silva.

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Aviso n.º 6180/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada de 6 de Junho de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data da publicação deste aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar da categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da área funcional de infra-estruturas tecnológicas, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Portaria n.º 475/99, de 29 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta

a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de
Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico de informática do grau 2, nível 1, o exercício das funções constantes do n.º 2 do n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, no âmbito da área de infra--estruturas tecnológicas, nomeadamente:

- a) Instalar componentes de hardware e de software, designadamente de sistemas de servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização;
- b) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
- c) Planificar a exploração, parametrizar e accionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, optimizar e desafectar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as acções de regularização requeridas;
- d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação;
- Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas.

- 5 Remuneração e condições de trabalho a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
- 5.1 Local de trabalho o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.
- 6 Requisitos gerais e especiais de admissão podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfazendo as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam os seguintes requisitos:
 - a) Permanência de, pelo menos, quatro anos, classificados de Muito bom, ou de seis anos, classificados de Bom, na categoria de técnico de informática do grau 1, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de
- 6.1 A falta de classificação de serviço poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o candidato requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

Composição do júri do concurso:

Presidente - Maria Manuela Macedo Oliveira Machado, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

Vogais efectivos:

Luís Filipe Baltazar Couto Sousa, especialista de informática, grau 2, nível 2, da Universidade dos Açores.

Ana Cristina Sampaio de Simas, secretária da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

Vogais suplentes:

Maria Susana França e Sousa Pacheco, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada. Delfina da Conceição Cera Soares Tomé de Andrade, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

- 7.1 Substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos o 1.º vogal efectivo.
- 8 A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º
- 9 Métodos de selecção serão utilizados os seguintes métodos de seleccão:
 - a) Prova de conhecimentos;
 - b) Avaliação curricular;
 - c) Entrevista profissional de selecção.
- 9.1 Prova de conhecimentos (PC) consistirá numa prova escrita de conhecimentos específicos com a duração máxima de uma hora, de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 294/2005, da directora-geral da Administração Pública e da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2005, a seguir indicados:

Prova de conhecimentos específicos — área de infra-estruturas tecnológicas:

Sistemas operativos;

Procedimentos de salvaguarda de informação; Noções de redes e de comunicação de dados;

Desafios da sociedade de informação.

9.1.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1.2 — A data, a hora e o local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

9.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso e a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala do 0 a 20 valores, observadas